



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012. (Projeto de Lei nº 10/2012)

“Dispõe sobre subsídios dos agentes políticos do Município de Hortolândia a partir de 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do cargo de Prefeito Municipal de Hortolândia, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), reajustável anualmente.

Art. 2º O subsídio do cargo de Vice-Prefeito Municipal de Hortolândia, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais), reajustável anualmente.

Art. 3º O subsídio do cargo de Secretário Municipal de Hortolândia, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais), reajustável anualmente.

Art. 4º Os valores expressos na presente Lei serão revistos anualmente de forma a preservar seus valores monetários, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2012


José Nazareno Gomes
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2012.


Eliane Aparecida Garcia
Secretária da Câmara